

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.142, DE 2022

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte:

“Após a prorrogação de que trata essa lei, fica o Ministério da Saúde obrigado a realizar concurso público para o preenchimento dos cargos necessários ao pleno funcionamento dos Hospitais Federais do Estado do Rio de Janeiro, vedada nova contratação por meio de contratos por tempo determinado.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei, privilegiando o comando do art. 37, II da Constituição Federal a respeito da necessidade de realização de concurso público para preenchimento dos cargos, cujas atividades são essenciais para a continuidade na prestação de serviços pelos Hospitais Federais do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, em 02 de dezembro de 2022.

Deputado **REGINALDO LOPES**

PT/MG



CD/22699 44596-00



* CD 22699 44596 00 *
ExEdit